



Assessoria Jurídica Goianésia <assessoriajuridica.goianesia@gmail.com>

Sugestão/questionamento Consulta publica Concessão de água e esgoto de Goianésia-GO 2023

1 mensagem

Marcio Akira Okamura <marciookamura@uol.com.br>

13 de janeiro de 2023 às 18:19

Para: "assessoriajuridica.goianesia@gmail.com" <assessoriajuridica.goianesia@gmail.com>

Prezados,

Segue nossa contribuição para o referido edital da Concessão do Saneamento, em fase de Consulta Pública.
Por gentileza acusar o recebimento do mesmo.

Att.

Marcio Akira Okamura
Sólida Tecnologias Ltda.
(65)98405-4308

 **OFICIO 13012023-01 - QUESTIONAMENTO EDITAL SANEAMENTO-Manifesto.pdf**

264K



Ofício 13012023-01

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA-GO.

SÓLIDA TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o CNPJ nº 04.287.134/0001-96, com endereço na Av. são Sebastião, 3493, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, por seu representante que ao final assina, vem apresentar sua contribuição à consulta pública sobre o edital de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário, conforme previsão no Edital de convocação datado de 12 de dezembro de 2022.

Para tanto, segue em anexo o formulário devidamente preenchido.

Atenciosamente.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2023.

SÓLIDA TECNOLOGIAS LTDA.

MARCIO AKIRA OKAMURA

DIRETOR

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Akira Okamura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 72E2-9D62-31CD-D819.



FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE COMENTÁRIOS, SUGESTÕES/PROPOSIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO			
NOME: SÓLIDA TECNOLOGIAS LTDA			
CIDADE/UF: Cuiabá/MT			
E-MAIL: marciookamura@uol.com.br			
DOCUMENTO	ITEM/CLÁUSULA	SUGESTÃO/PROPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
EDITAL	22.2	Sugerimos não adotar a inversão de fases, para poder analisar primeiramente as licitantes que estejam em condições de se habilitar, para posteriormente analisar as propostas técnicas e comerciais. Portanto, sugerimos que o envelope 01 seja de habilitação, 02 de proposta técnica e 03 de proposta comercial	Da forma como está o edital, é possível que haja impugnações e recursos relacionados sobre as propostas e os julgamentos, por concorrentes que nem mesmo possam ser habilitadas ao final do processo.
EDITAL	57	As solicitações do edital como comprovação de qualificação técnica da empresa licitante se restringe apenas para construção e execução de obras, onde o que se necessita seria a comprovação de operação e manutenção dos	Permitir que a participação no certame se dê por empresas que REALMENTE tenham capacidade



		sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Conforme SÚMULA Nº 263/2011 do TCU-GO Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, manifestamos a alteração do edital com as descrições abaixo com comprovação mínima necessária da capacidade técnica da licitante para poder participar do certame e dar garantias e segurança ao município quanto dos serviços a serem prestados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água. Então seria necessário que as empresas licitantes apresentem como atestados de capacidade técnica as atribuições mínimas	técnica de operar com qualidade o sistema de Goianésia, devida a comprovação de experiência.
--	--	---	---



		exigidas conforme os sistemas existentes do município de Goianésia-GO. a) Captação Superficial com produção de no mínimo 80,00 l/s. Captação Subterrânea com produção de no mínimo 2,5 l/s. c) Adução de Água Bruta, que contenha pelo menos duas Estações Elevatórias com potência instalada igual ou superior a 75 (Cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 250 mm e extensão mínima de 1.600 metros; d) Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 9.500 ligações domiciliares de água hidrometradas sendo executadas no mínimo 700 ligações pelo método não destrutivo, e 7.000 ligações de esgotos, sendo executadas no mínimo 300	
--	--	--	--



		ligações pelo método não destrutivo. e) Reservatórios Elevados REL com volume mínimo de 250 m³ e Apoiados RAP de 2.200 m³. f) Rede de distribuição de água tratada com extensão mínima de 145 km variando nos diâmetros de 50 mm a 250 mm e 80 km de redes coletoras de esgotos nos diâmetros de 150 a 300 mm, Elevatória de água tratada no mínimo 02 (duas) unidades. h) Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 7.000 ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de pelo menos 02 (duas) Estação Elevatória. i) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários constituído de Reator Anaeróbio e lagoas de estabilização com unidades de gradeamento, desarenação, unidade de	
--	--	--	--



		medição, lagoa Anaeróbia, Facultativa e Maturação, com vazão de tratamento de mínimo de no mínimo 35,00 l/s. j) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 9.500 contas de água e de 7.000 contas de esgoto; k) Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 9.500 ligações de água e 7.000 ligações de esgoto.	
EDITAL	96	Entendemos que a modificação do texto para a pontuação de 50% para a proposta técnica e 50% para a Proposta Comercial se mostra mais razoável, uma vez que seria melhor a divisão e qualificação da empresa licitante.	Existe o entendimento sedimentado nos tribunais de contas e judiciário que em licitações do



Sólida Tecnologias Ltda.

Av. São Sebastião, 3493
Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT
CNPJ 04.287.134/0001-96

			tipo, deixar a nota técnica muito acima da comercial, não deve ser adotado pela administração pública. Inclusive, salvo engano no certame passado sobre o mesmo objeto houve impugnação sobre o tema, e reclamações ao TCM/GO e Judiciário.
TERMO DE REFERÊNCIA	3.2	Conforme exposto acima, necessário readequar os pesos das notas.	Idem item acima.
TERMO DE REFERÊNCIA	4.2 e 4.3	As solicitações do edital como comprovação de qualificação técnica da empresa licitante se restringe apenas para construção e execução de obras, onde o que se necessita seria a comprovação de operação e manutenção dos	Permitir que a participação no certame se dê por empresas que REALMENTE tenham capacidade técnica de



		sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Conforme SÚMULA Nº 263/2011 do TCU-GO Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, manifestamos a alteração do edital com as descrições abaixo com comprovação mínima necessária da capacidade técnica da licitante para poder participar do certame e dar garantias e segurança ao município quanto dos serviços a serem prestados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água. Então seria necessário que as empresas licitantes apresentem como atestados de capacidade	operar com qualidade o sistema de Goianésia, devida a comprovação de experiência.
--	--	--	--



		técnica as atribuições mínimas exigidas conforme os sistemas existentes do município de Goianésia-GO. Captação Superficial com produção de no mínimo 80,00 l/s. Captação Subterrânea com produção de no mínimo 2,5 l/s. c) Adução de Água Bruta, que contenha pelo menos duas Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 75 (Cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 250 mm e extensão mínima de 1.600 metros; d) Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 9.500 ligações domiciliares de água hidrometradas sendo executadas no mínimo 700 ligações pelo método não destrutivo, e 7.000 ligações de esgotos, sendo	
--	--	---	--



		executadas no mínimo 300 ligações pelo método não destrutivo. e) Reservatórios Elevados REL com volume mínimo de 250 m³ e Apoiados RAP de 2.200 m³. f) Rede de distribuição de água tratada com extensão mínima de 145 km variando nos diâmetros de 50 mm a 250 mm e 80 km de redes coletoras de esgotos nos diâmetros de 150 a 300 mm, Elevatória de água tratada no mínimo 02 (duas) unidades. h) Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 7.000 ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de pelo menos 02 (duas) Estação Elevatória. i) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários constituído de Reator Anaeróbio e lagoas de estabilização com unidades de gradeamento,	
--	--	---	--



		desarenação, unidade de medição, lagoa Anaeróbia, Facultativa e Maturação, com vazão de tratamento de mínimo de no mínimo 35,00 l/s. j) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 9.500 contas de água e de 7.000 contas de esgoto; k) Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 9.500 ligações de água e 7.000 ligações de esgoto.	
TERMO DE REFERÊNCIA	Anexo IV – elementos para elaboração da prop. Técnica. Letra “a”.	Necessário alterar o texto para retirar a exigência de apresentação de atestado de manutenção eletromecânica das unidades operacionais.	Restringe a competitividade , e trata-se de serviço que pode ser terceirizado.



Sólida Tecnologias Ltda.

Av. São Sebastião, 3493
Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT
CNPJ 04.287.134/0001-96

TERMO DE REFERÊNCIA	Anexo IV – elementos para elaboração da prop. Técnica. Letra “b”.	Necessário alterar o texto para retirar a exigência de apresentação de atestado de manutenção eletromecânica das unidades operacionais.	Restringe a competitividade , e trata-se de serviço que pode ser terceirizado.
------------------------	---	---	---

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Akira Okamura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 72E2-9D62-31CD-D819.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/72E2-9D62-31CD-D819> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72E2-9D62-31CD-D819



Hash do Documento

BD941A80A2FD0DA39E33DEE52AE8E179E7B60CE183DBC10A81626231B4CD89E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

☒ MARCIO AKIRA OKAMURA - 353.761.471-34 em 13/01/2023

18:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



À

Prefeitura Municipal de Goianésia

**Ref.: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.**

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimentando-o cordialmente, a AVIVA AMBIENTAL S.A, com sede social na Rua Arandu, n. 57, 9º andar, conjunto 94, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04562-030, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 28.799.267/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, em atendimento aos questionamentos da audiência pública da PMI 001/2019 protocolados acerca do referido certame, presta as seguintes informações:

Questionamentos realizados pela Sólida tecnologias LTDA, datado de 13 de janeiro de 2023:

Sugestão 1:

Sugerimos não adotar a inversão de fases, para poder analisar primeiramente as licitantes que estejam em condições de se habilitar, para posteriormente analisar as propostas técnicas e comerciais. Portanto, sugerimos que o envelope 01 seja de habilitação, 02 de proposta técnica e 03 de proposta comercial

Da forma como está o edital, é possível que haja impugnações e recursos relacionados sobre as propostas e os julgamentos, por concorrentes que nem mesmo possam ser habilitadas ao final do processo.

Resposta: Não há motivo para haver impugnações no modelo de inversão de fases, sendo este modelo completamente de acordo com a legislação através da implantação pela Lei 14.133/2021.

A inversão de fases no processo de julgamento proporciona celeridade, eficiência e desburocratização do processo. Melhor dizendo, a nova lei geral que regula esses processos de competição e concorrência foi atualizada.

Quando a habilitação transcorre após o julgamento, a fase inicial do processo acontece de maneira mais ágil e expedita, pois a apuração da documentação de habilitação das Licitantes passa a ser só daquela que se consagrou como primeira colocada na pontuação, ocorrendo que antes a abertura das habilitações era uma situação inicial para a participação no processo de licitação e, conseqüentemente, para a possibilidade de apresentar as propostas e lances.

Sugestão 2:

As solicitações do edital como comprovação de qualificação técnica da empresa licitante se restringe apenas para construção e execução de obras, onde o que se necessita seria a comprovação de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Conforme SÚMULA Nº 263/2011 do TCU-GO Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, manifestamos a alteração do edital com as descrições abaixo com comprovação mínima necessária da capacidade técnica da licitante para poder participar do certame e dar garantias e segurança ao município quanto dos serviços a serem prestados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.

Então seria necessário que as empresas licitantes apresentem como atestados de capacidade técnica as atribuições mínimas exigidas conforme os sistemas existentes do município de Goianésia-GO.

- a) Captação Superficial com produção de no mínimo 80,00 l/s.**
- b) Captação Subterrânea com produção de no mínimo 2,5 l/s.**
- c) Adução de Água Bruta, que contenha pelo menos duas Estações Elevatórias com potência instalada igual ou superior a 75 (Cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 250 mm e extensão mínima de 1.600 metros;**

- d) Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 9.500 ligações domiciliares de água hidrometradas sendo executadas no mínimo 700 ligações pelo método não destrutivo, e 7.000 ligações de esgotos, sendo executadas no mínimo 300 ligações pelo método não destrutivo.
- e) Reservatórios Elevados REL com volume mínimo de 250 m³ e Apoiados RAP de 2.200 m³.
- f) Rede de distribuição de água tratada com extensão mínima de 145 km variando nos diâmetros de 50 mm a 250 mm e 80 km de redes coletoras de esgotos nos diâmetros de 150 a 300 mm,
- g) Elevatória de água tratada no mínimo 02 (duas) unidades.
- h) Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 7.000 ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de pelo menos 02 (duas) Estação Elevatória.
- i) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários constituído de Reator Anaeróbio e lagoas de estabilização com unidades de gradeamento, desarenação, unidade de medição, lagoa Anaeróbia, Facultativa e Maturação, com vazão de tratamento de mínimo de no mínimo 35,00 l/s.
- j) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 9.500 contas de água e de 7.000 contas de esgoto;
- k) Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 9.500 ligações de água e 7.000 ligações de esgoto.

Permitir que a participação no certame se dê por empresas que REALMENTE tenham capacidade técnica de operar com qualidade o sistema de Goianésia, devida a comprovação de experiência.

Resposta: Sugestão a ser atualizada, em avaliação pelos técnicos para melhoria redacional.

Sugestão 3:

Entendemos que a modificação do texto para a pontuação de 50% para a proposta técnica e 50% para a Proposta Comercial se mostra mais razoável, uma vez que seria melhor a divisão e qualificação da empresa licitante.

Existe o entendimento sedimentado nos tribunais de contas e judiciário que em licitações do tipo, deixar a nota técnica muito acima da comercial, não deve ser adotado

pela administração pública. Inclusive, salvo engano no certame passado sobre o mesmo objeto houve impugnação sobre o tema, e reclamações ao TCM/GO e [REDACTED] ciário.

Resposta: Julgamento que conjuga técnica e preço encontra respaldo na Lei Federal n.º 8.987/955, sendo assim, não á qualquer irregularidade na adoção de pesos 70 para proposta técnica e 30 para proposta comercial.

Da mesma maneira, o fato de o preço ter um peso menor à técnica não dá a entender que a Administração consentirá que o serviço se torne custoso para os municípios. Pelo contrário, o termo de referência da licitação informa a tarifa máxima, ou seja, não será permitido preço superior ao informado pelo Poder Concedente.

Não obstante quanto ao preço, encarrega-se destacar que a modicidade tarifária se mantém sendo garantida, pois o licitante que ofertar maior desconto sobre a tarifa referencial que está apontada nos documentos referenciais será mais bem pontuado. Em linhas gerais: a modelagem proposta objetiva a garantir a contratação do Licitante que possuir maior experiência técnica e que venha a oferecer desconto no valor da tarifa que será praticada.

Em suma, cumpre destacar que a adoção de peso 70 para a proposta técnica e 30 para a proposta de preços se encontra em consonância com o disposto no inciso I, § 2º, do artigo 46, da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a atribuição de maior pontuação às propostas técnicas.

Sugestão 4:

Conforme exposto acima, necessário readequar os pesos das notas.

Idem item acima.

Resposta: Idem resposta anterior.

Sugestão 5:

As solicitações do edital como comprovação dede qualificação técnica da empresa licitante se restringe apenas para construção e execução de obras, onde o que se necessita seria a comprovação de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Conforme SÚMULA Nº 263/2011 do TCU-GO Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com

características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, manifestamos a alteração do edital com as descrições abaixo com comprovação mínima necessária da capacidade técnica da licitante para poder participar do certame e dar garantias e segurança ao município quanto dos serviços a serem prestados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.

Então seria necessário que as empresas licitantes apresentem como atestados de capacidade técnica as atribuições mínimas exigidas conforme os sistemas existentes do município de Goianésia-GO.

- a) Captação Superficial com produção de no mínimo 80,00 l/s.
- b) Captação Subterrânea com produção de no mínimo 2,5 l/s.
- c) Adução de Água Bruta, que contenha pelo menos duas Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 75 (Cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 250 mm e extensão mínima de 1.600 metros;
- d) Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 9.500 ligações domiciliares de água hidrometradas sendo executadas no mínimo 700 ligações pelo método não destrutivo, e 7.000 ligações de esgotos, sendo executadas no mínimo 300 ligações pelo método não destrutivo.
- e) Reservatórios Elevados REL com volume mínimo de 250 m³ e Apoiados RAP de 2.200 m³.
- f) Rede de distribuição de água tratada com extensão mínima de 145 km variando nos diâmetros de 50 mm a 250 mm e 80 km de redes coletoras de esgotos nos diâmetros de 150 a 300 mm,
- g) Elevatória de água tratada no mínimo 02 (duas) unidades.
- h) Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 7.000 ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de pelo menos 02 (duas) Estação Elevatória.
- i) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários constituído de Reator Anaeróbio e lagoas de estabilização com unidades de gradeamento, desarenação, unidade de medição, lagoa Anaeróbia, Facultativa e Maturação, com vazão de tratamento de mínimo de no mínimo 35,00 l/s.
- j) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 9.500 contas de água e de 7.000 contas de esgoto;
- k) Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 9.500 ligações de água e 7.000 ligações de esgoto.

Permitir que a participação no certame se dê por empresas que REALMENTE tenham capacidade técnica de operar com qualidade o sistema de Goianésia, devida a comprovação de experiência.

Resposta: Sugestão a ser atualizada, em avaliação pelos técnicos para melhoria redacional.

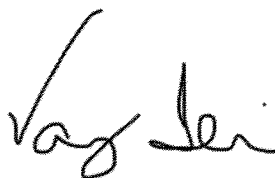
Sugestão 6:

Necessário alterar o texto para retirar a exigência de apresentação de atestado de manutenção eletromecânica das unidades operacionais.

Restringe a competitividade, e trata-se de serviço que pode ser terceirizado.

Resposta: Tal atestado não tem finalidade em restrição de participantes na licitação, mas sim sua finalidade se dá em obter licitantes com expertise na continuidade das manutenções, visto que as ocorrências podem acontecer em qualquer momento e sem aviso prévio.

O objeto da licitação se trata da gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, portanto é imprescindível que as Licitantes participantes não tenham expertise nos aspectos solicitados através dos atestados. Ainda que o serviço possa ser terceirizado, a Licitante se mantém como responsável pelos sistemas, e sem o conhecimento na gestão dos itens que se relacionam diretamente com o abastecimento do município, não há como validar os trabalhos realizados pela empresa terceirizada que possa ser contratada.



Vaney Iori